

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 898

De 21 de Novembro de 1989

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO – (CEAGESP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito em exercício, Convênio com a CEAGESP, objetivando a participação do Município de Rincão ao Programa de Abastecimento Integrado – PAI.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à Execução do Convênio referido no Artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 1.989 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Nove).

José Servidoni
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária